

1981

1 de Janeiro

Com base na Resolução nº 11/80 passa a produzir efeitos o Despacho conjunto do Ministério das Finanças e Banco de Moçambique de 30 de Dezembro de 1980 que estabelece as taxas de juro para os depósitos a ordem e a prazo no âmbito da política de crédito e de juros.

29 de Abril

A Ordem de serviço nº 3/81 cria a Direcção de Contabilidade Exterior.

10 de Junho

O Decreto nº4/81 classifica o Banco de Moçambique como Órgão Central do Aparelho de Estado.

Visita Presidencial ao BM



O Presidente Samora Machel troca impressões com duas trabalhadoras do BM



O General Alberto Chipande dirigindo a cerimónia do **enterro** do escudo colonial.

15 de Junho

No âmbito das comemorações do 1º aniversário da criação do Metical realiza-se uma cerimónia simbólica do *enterro* do escudo colonial¹

¹ Revista Tempo nº 558 de 28 de Junho de 1981:4.

28 de Dezembro

É nomeado por Decreto Presidencial nº 18/81

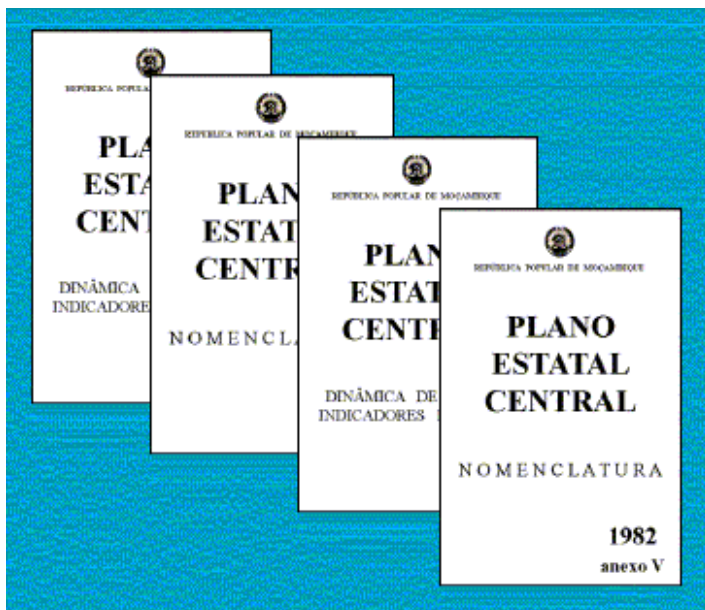
Prakash Ratilal Governador do Banco de Moçambique.



Prakash Ratilal

PRAKASH RATILAL nasceu no dia 26 de Março de 1950 na Manhiça, província de Maputo. Licenciou-se em economia pelo ISCEF - Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras de Lisboa em 1974. De 1975 a 1977 foi Presidente do Montepio de Moçambique e da sua Caixa Económica. De 1977 a 1979 foi Director-Geral da Em-presa Moçambicana de Seguros e no período com-preendido entre 1978-1980 foi Vice-Governador do Banco de Moçambique e membro do Conselho de Ministros. De 1981 a 1986 foi Governador do Banco de Moçambique e membro do Conselho de Ministros de Moçambique. Depois do Banco exerceu funções governamentais e académicas, estando actualmente no sector privado. Publicou vários livros e colaborou em edições de periódicos. Foi consultor da UNICEF no quadro do programa de emergência em Angola. Foi Deputado da Assembleia Constituinte em Moçambique e Deputado da 1ª, 2ª e 3ª Assembleia Popular. É membro da AMECOM - Associação Moçambicana de Economistas.

1982



10 de Junho

A Circular nº 2/82 cria o sistema de controlo das tarefas do Plano Estatal Central no âmbito da banca.

1983

26 a 30 de Abril

O Partido Frelimo reúne-se em IV Congresso, em Maputo.



Vista parcial dos participantes ao IV Congresso da Frelimo

EXTRACTOS DAS DIRECTIVAS ECONÓMICAS

E SOCIAIS DO IV CONGRESSO

4.8 FINANÇAS

Nesta área reflectem-se as consequências das dificuldades que enfrentamos, nela se concentram os efeitos da situação que vivemos, falta de produtividade, esbanjamento, indisciplina e outros aspectos negativos do funcionamento da economia.

As Finanças são um instrumento importante nas mãos do Estado Popular para assegurar a realização prática da política económica e social definida pelo Partido. Devemos adoptar medidas severas para aumentar o rigor na gestão e controlo financeiros, tanto no aparelho de Estado como no sector produtivo, e punir os infractores exemplarmente.

Neste contexto, devemos acelerar a aprovação do plano geral de contabilidade empresarial e impulsionar a sua aplicação obrigatória nos diferentes sectores da economia nacional, definindo os prioritários e neles concentrando os nossos esforços. A adopção de medidas para implantar um rigoroso regime de austeridade nos gastos, garantindo a diminuição das despesas em especial de recursos importados, é uma necessidade. As despesas do aparelho de Estado devem ser reduzidas, em especial no âmbito salarial e no consumo de recursos materiais escassos na economia nacional.

A reorganização do aparelho de Estado deve garantir o cumprimento das suas despesas de modo a libertarem-se recursos necessários para apoiar o crescimento da economia nacional. Devemos assegurar que no Orçamento Estatal se concentrem todos os recursos disponíveis, incluindo os que provêm de donativos da comunidade internacional. É necessário adoptarmos medidas coordenadas no âmbito financeiro, crédito, preços, salários e emprego que, tendo em conta a evolução da produção material, se complementem e contribuam para estimular a realização dos objectivos principais definidos, assegurando uma normal circulação monetária e o balanceamento das receitas e despesas da população, e o balanço financeiro do Estado².

² Directivas Económicas e Sociais. 2.ed. Maputo:INLD, 1983:60-61

1984

30 de Abril

A Ordem de Serviço nº 9/84 introduz o sistema de gestão cambial com o objectivo de incrementar receitas em divisas com participação dos diversos agentes económicos e particularmente os geradores de divisas.

Este sistema foi introduzido gradual e experimentalmente para permitir que as empresas geradoras de divisas pudessem deter no Banco de Moçambique fundos consignados em moeda externa destinados a garantir a reprodução do seu ciclo económico. Idênticos procedimentos foram criados para incentivar as empresas cujas receitas em divisas fossem maiores que as despesas, como resultado de actividades permanentes ou ocasionais³.

18 de Agosto

É aprovada a Lei 4/84, Lei de Investimentos Estrangeiros e são definidas normas a observar na sua implementação.

No acto da apresentação da Lei de Investimentos Estrangeiros o Ministro das Finanças, Rui Baltazar, considerou que ela (...) reflecte o espírito das Directivas Económicas e Sociais do 4º Congresso do Partido Frelimo, que definem a importância do capital estrangeiro em empresas privadas ou de capital misto, com prioridade dos sectores que pelos seus efeitos na substituição de importações ou na promoção de exportações, proporcionem ganhos em divisas(...)⁴



O Ministro das Finanças, Rui Baltazar, rubrica, em Washington DC, os termos de adesão de Moçambique às instituições de Bretton Woods, vendo-se na foto o Governador do BM, Prakash Ratilal

24 de Setembro

Através do Decreto nº 6/84 Moçambique adere ao Fundo Monetário Internacional e ao Banco Mundial.

25 de Outubro

É celebrado o 1º Acordo Geral de reescalonamento da dívida moçambicana com os países membros do Clube de Paris⁵.

1985

14 de Junho

A Lei nº 3/85 determina a emissão de uma moeda comemorativa por ocasião do 10º Aniversário da proclamação da Independência Nacional.

³ Revista Tempo nº 710 de 20 de Maio de 1984:2.

⁴ Revista Tempo nº 725 de 2 de Setembro de 1984:8.

⁵ Segundo Ratilal, Prakash (1999) este acordo aprova o critério geral de reescalonamento, devendo o país orientar-se nestes critérios para a negociação da dívida bilateral.

23 de Julho

Moçambique recebe o 1º crédito do International Development Association para reabilitação Económica⁶.

A Associação para o Desenvolvimento Internacional (IDA) é uma instituição do Grupo Banco Mundial que se dedica a concessão de empréstitos concessionais de longo prazo aos países mais pobres. A missão da IDA é apoiar os programas eficientes e eficazes para a redução da pobreza e melhorar a qualidade de vida nos seus países membros mais pobres. A IDA ajuda os países a constituírem o seu capital humano, e a estabelecerem políticas, instituições e infra-estruturas físicas necessárias para o crescimento equitativo e sustentável. O objecto da IDA é reduzir as disparidades existentes entre os países e promover o acesso equitativo aos benefícios do desenvolvimento.

⁶ Development Credit Agreement: (Rehabilitation Program) between People's Republic of Mozambique, credit nº 1610 Moz, 1985.